



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.842/2023
DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Altera o artigo 8º da Lei 1.438/2014".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, PAULO ROGÉRIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei n.º 1438/2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - O estagiário perceberá uma Bolsa Auxílio mensal, no valor de R\$ 1000,00 (mil reais) "NR.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.662/2019.

Pinhalzinho, 05 de maio de 2023.


Paulo Rogério Pereira
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 08/05/2023 - Edição 557/2023